



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.347

BELEM — SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 1968

EDIÇÃO ESPECIAL DAS SEGUNDAS-FEIRAS

Governo do Estado

Governador:
Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA
Secretário de Estado de Governo
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado de Finanças
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública
DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE
Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública
DR. HAROLDO JULIAO DA GAMA
Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

CONTENDO:

Decretos Governamentais

Portarias das Secretarias

Acórdãos do Tribunal de
Justiça

Tribunal de Contas

Poder Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98 da Lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953 a Olívio Fernandes de Lima, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de julho a 21 de Setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES P. SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 12.726 — Dia — 26.8.68).

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acôrdo

com o artigo 98, da Lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Barbosa Cassundé, diarista equiparada do Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 14 de junho a 23 de Julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 5 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES P. SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 12.721 — Dia — 26.8.68).

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98 da Lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Ivanilde Lobato, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 de Julho a 9 de Agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES P. SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 12.721 — Dia — 26.8.68).

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
 Redação, Administração e Oficinas:
 Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998
 Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favach

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCr\$		NCr\$
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	60,00	Página comum	100,00
Semestral	25,00	Página de estabilidade de — fixo	0,10
		de —	0,10
		cada ce.	

As Repartições Públicas devem remeter matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, claramente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 98, da Lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Ana Rosa Rodrigues Alves, diarista equiparado, lotado no Centro de Saúde número 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 180 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 21 de Junho a 17 de Dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
 Secretário de Estado de Governo
 P. SILVA
 Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 12.720 — Dia — 26.8.68).

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 98, da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953 a Antonio Alves Pereira, diarista-

ta equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 23 de Junho a 20 de Setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
 Secretário de Estado de Governo
 Dr. CARLOS GUIMARAES P. SILVA
 Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 12.692 — Dia — 26.8.68).

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98 da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Francisca Pereira Bogea, ocupante do cargo de Dentista Nível 17, do Quadro Único, lotado na Divisão de Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Finanças, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a con-

tar de 4 a 23 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
 Secretário de Estado de Governo
 Dr. CARLOS GUIMARAES P. SILVA
 Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 12.693 — Dia — 26.8.68).

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107 da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Heliana Nazaré da Silva Santos, diarista equiparado, lotado no Centro de Saúde número 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença repouso a contar de 28 de maio a 26 de Julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
 Secretário de Estado de Governo
 Dr. CARLOS GUIMARAES P. SILVA
 Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 12.699 — Dia — 26.8.68).

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Valmik Sales Mendonça, ocupante do cargo de Médico Tisiologista, nível 17, do Quadro Único, lotado na divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 7.11.55 a 7.11.65.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
 Secretário de Estado de Governo
 Dr. CARLOS GUIMARAES P. SILVA
 Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 12.792 — Dia — 26.8.68).

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Raimunda Gonçalves Santa Rosa, ocupante do cargo de Auxiliar de Microscopista, nível 3 do Quadro Único, lotado no Laboratório Central da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 6 de Junho a 20 de Julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
 Secretário de Estado de Governo
 Dr. CARLOS GUIMARAES P. SILVA
 Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 12.817 — Dia — 26.8.68).

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 98 da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Orlando dos Anjos ocupante do cargo de Servente nível 1, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 10 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de junho a 3 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
 Secretário de Estado de Governo
 Dr. CARLOS GUIMARAES P. SILVA
 Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 12.816 — Dia — 26.8.68).

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Manoel Antonio Perez ocupante do cargo de Guarda Sanitário Padrão C do Quadro Único lotado na Divisão de Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 20.7.31 a 20.7.41.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
 Secretário de Estado de Governo
 Dr. CARLOS GUIMARAES P. SILVA
 Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 12.812 — Dia — 26.8.68).

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 98 da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Antonieta da Paixão Santos, ocupante do cargo de Atendente nível 1, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde número 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 25 de ju-

no a 3 de agosto do corrente ano.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968.
 Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
 Secretário de Estado de Governo
 Dr. CARLOS GUMARAES P. SILVA
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 (G. Reg. n. 12.810 — Dia — 26.8.68)

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967:
 resolve conceder, de acordo com o artigo 98 da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria do Carmo Bastos ocupante do cargo de Atendente nível 1. do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde número 1. da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 22 de maio a 20 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968.
 Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
 Secretário de Estado de Governo
 Dr. CARLOS GUMARAES P. SILVA
 Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 12.810 — Dia — 26.8.68)

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967:
 resolve conceder, de acordo com o artigo 98 da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Laura Nazaré Amaral Serra ocupante do cargo de Visitadora Sanitária nível 5. do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene de Turunas da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 12 de junho a 21 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968.
 Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
 Secretário de Estado de Governo
 Dr. CARLOS GUMARAES P. SILVA
 Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 12.809 — Dia — 26.8.68)

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967:
 resolve conceder, de acordo com o artigo 116 da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a José Francisco da Silva, ocupante do cargo de Servente nível 1. do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis

(6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.4.58 a 1.4.68.
 Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
 Secretário de Estado de Governo
 Dr. CARLOS GUMARAES P. SILVA
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 (G. Reg. n. 12.807 — Dia — 26.8.68)

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967:
 resolve conceder, de acordo com o artigo 116 da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a José Thiers Carneiro, ocupante do cargo de Dentista nível 17. do Quadro Único, lotado na Divisão de Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.12.57 a 1.12.57.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968.
 Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
 Secretário de Estado de Governo
 Dr. CARLOS GUMARAES P. SILVA
 Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 12.806 — Dia — 26.8.68)

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967:
 resolve conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Jamaina Rodrigues dos Santos ocupante do cargo de Visitadora Sanitária nível 3. do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde número 1. da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de maio a 27 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968.
 Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
 Secretário de Estado de Governo
 Dr. CARLOS GUMARAES P. SILVA
 Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 12.805 — Dia — 26.8.68)

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967:
 resolve conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Iraide Batista de Paiva, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Escola de Enfermagem do Pará, 30 dias de licença para tratamento de saúde a

contar de 12 de Junho a 11 de julho do corrente ano.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968.
 Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
 Secretário de Estado de Governo
 Dr. CARLOS GUMARAES P. SILVA
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 (G. Reg. n. 12.804 — Dia — 26.8.68)

contar de 12 de Junho a 11 de julho do corrente ano.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968.
 Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
 Secretário de Estado de Governo
 Dr. CARLOS GUMARAES P. SILVA
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 (G. Reg. n. 12.804 — Dia — 26.8.68)

contar de 26 de Junho a 4 de agosto do corrente ano.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968.
 Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
 Secretário de Estado de Governo
 Dr. CARLOS GUMARAES P. SILVA
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 (G. Reg. n. 12.797 — Dia — 26.8.68)

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967:
 resolve conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Osório Baganha ocupante do cargo de Atendente nível 2. do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde número 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 17 de Junho a 26 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968.
 Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
 Secretário de Estado de Governo
 Dr. CARLOS GUMARAES P. SILVA
 Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 12.803 — Dia — 26.8.68)

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967:
 resolve conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Floripes Nicácio Pinheiro, ocupante do cargo de Guarda Sanitário Padrão C. do Quadro Único, 15 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 22 de abril a 6 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968.
 Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
 Secretário de Estado de Governo
 Dr. CARLOS GUMARAES P. SILVA
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 (G. Reg. n. 12.802 — Dia — 26.8.68)

(G. Reg. n. 12.802 — Dia — 26.8.68)

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967:
 resolve conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Benedito Oscar Paes, Guarda Sanitário, Classe C do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde número 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a

contar de 26 de Junho a 4 de agosto do corrente ano.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968.
 Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
 Secretário de Estado de Governo
 Dr. CARLOS GUMARAES P. SILVA
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 (G. Reg. n. 12.796 — Dia — 26.8.68)

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967:
 resolve conceder, de acordo com o artigo 105, da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Belarmino Batista, Gomes, ocupante do cargo de Administrador Símbolo CC-11 do Quadro Único, lotado na Divisão Hospitalar da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para prestar assistência a pessoa de sua família que se encontra enferma, a contar de 17 de junho a 31 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968.
 Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
 Secretário de Estado de Governo
 Dr. CARLOS GUMARAES P. SILVA
 Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 12.796 — Dia — 26.8.68)

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967:
 resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, Aldenora Monteiro Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Microscopista, nível 3. do Quadro Único lotado no Laboratório Central de Saúde Pública da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de junho a 1 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968.
 Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
 Secretário de Estado de Governo
 Dr. CARLOS GUMARAES P. SILVA
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 (G. Reg. n. 12.795 — Dia — 26.8.68)

(G. Reg. n. 12.795 — Dia — 26.8.68)

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967:
 resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Antonio Barbosa Souza Alves ocupante do cargo de Guarda Sanitário Padrão D. do Quadro Único lotado na Divisão de Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias

contar de 26 de Junho a 4 de agosto do corrente ano.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968.
 Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
 Secretário de Estado de Governo
 Dr. CARLOS GUMARAES P. SILVA
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 (G. Reg. n. 12.797 — Dia — 26.8.68)

de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 14 de julho a 27 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES P. SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 12.794 — Dia — 26.8.68).

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Ana Bayma Nogueira, ocupante do cargo de Atendente nível 1, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação a contar de 29 de fevereiro a 27 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES P. SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 12.793 — Dia — 26.8.68).

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 105, da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria de Tejo Alves, ocupante do cargo de Parteira Obstetra nível 3 do Quadro Único, lotado na Divisão de Serviços Especiais de Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para assistir pessoa de família que se encontra enferma a contar de 16 de Maio a 29 de Junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES P. SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 12.739 — Dia — 26.8.68).

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Tereza de Jesus Mendes de Albuquerque, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 30 de

Junho a 27 de Setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES P. SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 12.762 — Dia — 26.8.68).

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Terezinha Nazaré da Silva Franco, extranumerário diarista da Secretaria de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 3 de junho a 1 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES P. SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 13.009 — Dia — 26.8.68).

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Walfredo Bonates da Cunha, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de junho a 31 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES P. SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 13.006 — Dia — 26.8.68).

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Manoel Jacob de Ataíde, diarista equiparado, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 14 de Junho a 28 de Julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES P. SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 13.005 — Dia — 26.8.68).

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953 a Maria Paulina da Costa, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 27 de junho a 5 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES P. SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 13.003 — Dia — 26.8.68).

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Eduardo de Miranda Gama, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de abril a 14 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES P. SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 12.996 — Dia — 26.8.68).

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Edgar Quadros de Castro, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 13 de junho a 22 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES P. SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 12.995 — Dia — 26.8.68).

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Abelor Pombo Monteiro, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação a contar de 21 de junho a 4 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES P. SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 12.992 — Dia — 26.8.68).

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Amélia Arruda da Conceição, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação a contar de 10 de maio a 18 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES P. SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 12.991 — Dia — 26.8.68).

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103 da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Heloiza Helena Coqueiro Felo, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 9 de maio a 7 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES P. SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 12.808 — Dia — 26.8.68).

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve tornar, sem efeito o decreto datado de 27 de Dezembro de 1967, que concedeu de acordo com o artigo 98 da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Ana da Paixão Pereira de Queiroz, ocupante do cargo de Oficial Administrativo paçrão G do Quadro Único lotado no Instituto Renato Chaves da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 8 de novembro a 7 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1968.
Prof. CLOVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado de
Governo
Dr. CARLOS GUIMARÃES
P. SILVA
Secretário de Estado de
Saúde Pública.
(G. Reg. n. 13.064 — Dia —

**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 21 DE JUNHO
DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nilza Teles do Couto Pinto, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14.5.51 a 14.5.61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968
Prof. CLOVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura

**DECRETO DE 21 DE JUNHO
DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda da Silva Menezes, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15.4.57 a 15.4.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.
Prof. CLOVIS SILVA
DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura
(G. — Reg. n. 10899)

**DECRETO DE 21 DE JUNHO
DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rita Izabel de Paula Pena, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 6.3.50 a 6.2.60.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.
Prof. CLOVIS SILVA
DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura
(G. — Reg. n. 10900)

**DECRETO DE 21 DE JUNHO
DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha A m o r i m Corrêa, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 28.2.57 a 28.2.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura
(G. — Reg. n. 10901)

**DECRETO DE 21 DE JUNHO
DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Pinheiro de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente

ao decênio de 1.8.52 a 1.8.62.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA
DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura
(G. — Reg. n. 10884)

**DECRETO DE 21 DE JUNHO
DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Guilhermina Benta de Oeiras Ferreira, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10.4.51 a 10.4.61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968

Prof. CLOVIS SILVA
DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura
(G. — Reg. n. 10885)

**DECRETO DE 21 DE JUNHO
DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca de Almeida Cavalcante, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura
(G. — Reg. n. 10880)

**DECRETO DE 21 DE JUNHO
DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ines Oliveira da Silveira, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 6, do

Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, dois (2) anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.
Prof. CLOVIS SILVA
DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura
(G. — Reg. n. 10881)

**DECRETO DE 21 DE JUNHO
DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Santos da Cunha, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA
DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Bar-
ros Pereira
Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura

**DECRETO DE 21 DE JUNHO
DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zuleide Tocantins Lobato, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura
(G. — Reg. n. 10883)

**DECRETO DE 21 DE JUNHO
DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lúcia Brandão Valente do Couto, ocupante do cargo de

Professor de 2a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 2 de maio a 20 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura

(G. — Reg. n. 11429)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucy da Silva Costa Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 22 de maio a 19 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura

(G. — Reg. n. 11428)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Júlia Martins dos Santos, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 3 de maio a 31 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura

(G. — Reg. n. 11427)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ivone Pessoa dos Santos Benites, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 8 de abril a 6 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11426)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Itala da Silva Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 31 de maio a 28 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA
DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura

(G. — Reg. n. 11425)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iraides Neto Afalo, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de junho a 2 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA
DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura

(G. — Reg. n. 11424)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hildinair Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de maio a 7 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA
DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11423)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Georgina Rocha Nascimento, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de maio a 17 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA
DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11422)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Aracy Baia Xavier, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 27 de maio a 24 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA
DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11421)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dinah Murta Lourinho, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de junho a 12 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA
DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11420)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cecília Lima Carvalho Lopes, ocupante do cargo de Professor Habilitado Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 4 de junho a 1.º de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA
DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11419)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cecília Bezerra de Barros, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 27 de maio a 24 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS R. GO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11418)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Brígida Garcia Saraiva, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 3 de junho a 31 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS R. GO
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11417)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Abigail Celeste de Carvalho Lima, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 19 de abril a 17 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS R. GO
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11416)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Zulma Solv de Carvalho Neves, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de junho a 18 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS R. GO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11415)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Waldise Duarte de Melo, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de junho a 3 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS R. GO
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11414)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ruth de Campos Ribeiro, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 25 de maio a 23 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS R. GO
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11413)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Marise Amaral de Souza, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de junho a 8 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS R. GO
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11412)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Souza Buraslan, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 9 de março a 17 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS R. GO
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11411)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Medeiros Costa, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 de junho a 3 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS R. GO
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11410)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo

Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Lourdes Lima Moraes, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 2 de junho a 30 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS R. GO
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11409)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedita Corrêa, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de junho a 18 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS R. GO
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11408)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

resolve conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Cleonice Fernandes de Araujo, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23 de maio a 1º de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS R. GO
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11407)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Zilma Pinheiro, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença-reposo, a contar de 29 de abril a 27 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**

Secretário de Estado de Governo

Dr. **ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11430)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odete Rodrigues Vieira Ramos, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença-reposo, a contar de 2 de maio a 30 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**

Secretário de Estado de Governo

Dr. **ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda dos Anjos de Oliveira Nunes, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença-reposo, a contar de 27 de maio a 24 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**

Secretário de Estado de Governo

Dr. **ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11433)

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve, conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a MARIA DE LOURDES DOS SANTOS BASTOS, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 25 de junho a 23 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1968.

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**

Secretário de Estado de Governo

Dr. **ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 12.200)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a OSVALDO DE OLIVEIRA RAMOS, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14 a 28 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1968.

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**

Secretário de Estado de Governo

Eng. Agr. **WALMIR HUGO DOS SANTOS**
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 10.807)

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve, conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a SINDENNY ANTONIO NASCIMENTO LIMA, diarista, equiparado da Secretaria de Estado de Agricultura, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 15 de abril a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1968.

do do Pará, 26 de junho de 1968.

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**

Secretário de Estado de Governo

Eng. Agr. **WALMIR HUGO DOS SANTOS**
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 10.808)

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve, conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a SONIA MARIA FERREIRA GUIMARÃES, ocupante do cargo de Datilógrafa Nível 2, do Quadro Único, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 21 de maio a 9 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1968.

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**

Secretário de Estado de Governo

Eng. Agr. **WALMIR HUGO DOS SANTOS**
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 10.809)

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve, conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a WILSON GONÇALVES CHAVES, ocupante do cargo de Agrônomo nível 16, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura, seis meses de licença especial correspondente ao decênio de 10.3.54 a 10.3.64.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1968.

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**

Secretário de Estado de Governo

Eng. Agr. **WALMIR HUGO DOS SANTOS**
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 10.810)

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve, conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de

24 de Dezembro de 1953, a

MANOEL RAMOS BEZERRA, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 4 de maio a 2 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1968.

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**

Secretário de Estado de Governo

Eng. Agr. **WALMIR HUGO DOS SANTOS**
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 12.143)

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve, conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a JOSÉ LUIZ CHAVES DA COSTA, ocupante do cargo de Topógrafo, do Quadro Único, lotado no Departamento de Terras e Colonização da Secretaria de Estado de Agricultura, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de abril a 27 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1968.

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**

Secretário de Estado de Governo

Eng. Agr. **WALMIR HUGO DOS SANTOS**
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 12.144)

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve, conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a MARIA DE NAZARÉ LINS MACIEL BORGES, ocupante do cargo de Veterinário, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de maio a 7 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1968.

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**

Secretário de Estado de Governo

Eng. Agr. **WALMIR HUGO DOS SANTOS**
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 12.146)

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve, conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a **ARLINDA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Escriurário Padrão E, do Quadro Único, lotado no Departamento de Terras e Cadastro Rural da Secretaria de Estado de Agricultura, (6) seis meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.04.58 a 01.04.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 12.145)

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve, conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a **MANOEL HENRIQUE PEREIRA**, extranumerário diarista, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 17 de maio a 14 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 12.147)

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve, conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a **RAIMUNDO SOARES ARAUJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Veterinário, nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 9 de junho de 1967 a 29 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado

do do Pará, 23 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 12.148)

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve, conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a **MARIA JOSÉ NUNES DE MEIO**, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 a 23 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 12.149)

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve, conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a **CROMÁCIA PONTES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Arquivista nível 5, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de junho a 9 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 12.150)

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve, conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a **HUMBERTO FERREIRA DA**

SILVA, ocupante do cargo de Servente nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de maio a 7 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 12.151)

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve, conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a **CONSUELO SANTANA RIBEIRO**, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de junho a 17 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 12.153)

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve, conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a **MAXIMINO PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Servente Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 17.4.58 a 17.4.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 12.152)

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve, conceder, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor, **IZAURA SALOMÃO DE CARVALHO**, no cargo de Auxiliar de Escritório, padrão A, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 12.154)

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve, conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a **MARCOLINO DOS PASSOS CHAGAS**, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 5 de junho a 10 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 12.155)

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve, conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a **HELOITA DA SILVA CORTINHAS**, ocupante do cargo de Escriurário Padrão D, do Quadro Único, lotado no Departamento de Cooperativismo da Secretaria de Estado de Agricultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar

de 27 de junho a 26 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 13.177)

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve, conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953 a JOSÉ LUIZ CHAVES DA COSTA, ocupante do cargo de Topógrafo, do Quadro Único, lotado no Departamento de Terras e Colonização da Secretaria de Estado de Agricultura, 160 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 28 de junho a 26 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 13.178)

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve, conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 a JOSÉ DANIEL DE SOUZA, ocupante do cargo de Servente nível I, do Quadro Único, lotado na Escola de Medicina Veterinária da Amazônia da Secretaria de Estado de Agricultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25 de junho a 3 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 13.180)

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve, conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a SONIA MARIA FERREIRA GUIMARAES, ocupante do cargo de Datilógrafo, nível 2, do Quadro Único, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura, 15 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 16 a 24 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 13.185)

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve, conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a SULAMITA RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Protocolista, nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Terras e Colonização da Secretaria de Estado de Agricultura, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 31 de maio a 29 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 13.186)

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve, conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a LUIZE HELENA DE ANDRADE VEIGA, ocupante do cargo de Bibliotecário, nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Agricultura, 20 dias de licença para assistir pessoa da família que se encontra enferma, a contar de 3 a 22 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 13.187)

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve, conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a ALAIR QUEIROZ LOBATO, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Agricultura, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 19 de junho a 17 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 13.197)

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve, conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a MARY HONORATA SOBRAL DOS SANTOS, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de junho a 6 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 13.198)

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve, conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a MARIA RENNE DA CONCEIÇÃO BRITO, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18 de junho a 27 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 16 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 13.199)

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve, conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a SIDNEY ANTONIO NASCIMENTO LIMA, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 15 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 30 de maio a 13 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 13.201)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a José Augusto Mendes Paraense, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 3 de junho a 17 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1968

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. HAROLDO JULIANO DA GAMA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. Reg. n. 11403)

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo de Souza Graca, Guarda Civil de 2a. classe da Guarda Civil do Estado do Pa-

rá, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 de julho a 12 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1968
Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. HAROLDO JULIANO DA
GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. Reg. n. 12.728)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a João André do Nascimento, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 180 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30 de maio a 25 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968
Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. HAROLDO JULIANO DA
GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. Reg. n. 12705)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Antônio Anatólio Rodrigues, Guarda de Trânsito de 3.ª classe, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de junho a 7 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968
Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. HAROLDO JULIANO DA
GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. Reg. n. 12691)

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Pinto Sá, ocupante

do cargo de Investigador nível 2, do quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 26 de maio a 24 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968
Prof. CLÓVIS SILVA
DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. HAROLDO JULIANO DA
GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. Reg. n. 12815)

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Orlando da Silva Dias, ocupante do cargo de Investigador nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 28 de fevereiro a 28 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968
Prof. CLÓVIS SILVA
DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. HAROLDO JULIANO DA
GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. Reg. n. 12814)

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a Raimundo Mozart Cruz de Magalhães, ocupante do cargo de Sub-Inspetor nível 6, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Estadual de Trânsito, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 17 de junho a 14 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968
Prof. CLÓVIS SILVA
DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. HAROLDO JULIANO DA
GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública em exercício
(G. Reg. n. 12813)

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ernani Saraiva do Amaral, ocupante do cargo de Comissário S-CC 14, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 25 de junho a 21 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968
Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. HAROLDO JULIANO DA
GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. Reg. n. 12801)

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Djalma Monteiro, ocupante do cargo de Investigador nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 10 de junho a 19 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968
Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. HAROLDO JULIANO DA
GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. Reg. n. 12800)

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Djalma Machado, ocupante do cargo de Investigador nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 12 de junho a 10 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. HAROLDO JULIANO DA
GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. Reg. n. 12799)

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Deusdedith Manoel de Matos Souza, ocupante do cargo de Sub-Delegado, símbolo CC-13 do Quadro Único, lotado na Delegacia de Polícia Marítima e Aérea da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de junho a 21 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968
Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. HAROLDO JULIANO DA
GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. Reg. n. 12798)

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Costa da Silva, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de junho a 29 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968
Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de
Governo
Dr. HAROLDO JULIANO DA
GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública em exercício
(G. Reg. n. 13.003)

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Vasconcelos Trindade, Guarda de Trânsito de 2.ª classe, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança

Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 10 de junho a 19 de julho do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de agosto de 1968
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. HAROLDO JULIANO DA GAMA
Secretário de Estado de Segurança Pública em exercício
(G. Reg. n. 13.007)

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;
resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Arino Barbosa de Oliveira Guarda Civil do Estado do Pará, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 29 de março a 7 de maio do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. HAROLDO JULIANO DA GAMA
Secretário de Estado de Segurança Pública em exercício
(G. Reg. n. 12990)

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;
resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Benedito Ribeiro da Silva, Guarda de Trânsito de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 14 de maio a 22 de junho do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. HAROLDO JULIANO DA GAMA
Secretário de Estado de Segurança Pública em exercício
(G. Reg. n. 12.993)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA 16 — DE 22 DE AGOSTO DE 1968.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 5.897, de 30.1.1968, e Portarias 604 e 635, respectivamente de 7.3.1968 e 3.4.1968, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que atribui às Secretarias a qualidade de Unidades Orçamentárias, com os poderes de receber os créditos para atendimento de suas despesas de custeio;

CONSIDERANDO que esta Secretaria recebeu em 8 de agosto corrente o duodécimo de MARÇO de 1968, relativamente às despesas correntes, despesas de custeio, no valor de NCr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros novos).

R E S O L V E :

Determinar a distribuição do duodécimo de MARÇO de 1968, pelos seus órgãos subordinados, na conformidade desta Portaria :

3.0.0.0 Despesas correntes		
3.1.0.0 Despesas de custeio		
3.1.2.0 Material de consumo		2.500,00
Diretoria do Expediente	2.000,00	
Dep. Est. de Estatística	500,00	2.500,00
3.1.3.0 Serviços de Terceiros		300,00
Diretoria do Expediente	120,00	
Imprensa Oficial	120,00	
Dep. Est. de Estatística	60,00	300,00
3.1.4.0 Encargos Diversos		1.000,00
Diretoria do Expediente	200,00	
Imprensa Oficial	400,00	
Dep. Est. de Estatística	400,00	1.000,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, Gabinete do Secretário de Estado do Governo, em 22 de agosto de 1968.
CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Secretário
PORTARIA Nº 35 — DE 23 DE AGOSTO DE 1968
O Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,
RESOLVE:
DESIGNAR o Engenheiro Jonas

Cardoso de Brito, Diretor do Departamento de Obras, para fiscalizar as obras do Palácio da Justiça.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. Reg. n. 13.281)

Secretaria de Estado de Agricultura

Gabinete do Secretário
PORTARIA Nº 125
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os motivos expostos no ofício nº 14/68—GAB, do Sr. Presidente da Comissão de Avaliação de planos de aproveitamento racional das terras requeridas...
RESOLVE:
Determinar que a Comissão supra passe a reunir impreterivelmente às quartas-feiras, pela vante da tarde, a fim de atender o volume de trabalhos para estudos.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.
Belém, 1 de agosto de 1968.
Eng.º Agr.º SEBASTIÃO ANDRADE
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 126
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do Of. nº 167/68, do DAP — Processo número 2932/68_SAGRI...

RESOLVE:
DISPENSAR, a pedido e a partir do dia 1º de julho corrente, o Sr. Mário Miranda Bahia, extranumerário diarista que vinha desempenhando funções de "Motorista" — referência 3 — com lotação na Divisão de Motomecanização desta Secretaria.
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário, 30 de julho de 1968.

Eng.º Agr.º SEBASTIÃO ANDRADE
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 127
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
MANDAR servir no Departamento de Terras e Colonização, até ulterior deliberação, a Eng.º Agr.º Maneti de Araújo Guimarães.
Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário, em 07 de agosto de 1968.

Eng.º Agr.º SEBASTIÃO ANDRADE
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 13.228)

PORTARIA Nº 128
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do Of. nº 188/68 da DAP, Proc. nº 4178...

SAGRI.

RESOLVE:
ADMITIR, a partir do dia 1º de agosto, o Sr. Milton Pires Saldanha, para desempenhar função de Motorista; referência 2, com lotação no Departamento Agropecuário, correndo o respectivo dispêndio pela verba "Pessoal Variável — Contratados e Diaristas" — do orçamento do exercício corrente desta Secretaria.
Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário, em 08 de agosto de 1968.
Eng.º Agr.º SEBASTIÃO ANDRADE
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 129
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do processo nº 365_SAGRI...

RESOLVE:
DESIGNAR o Agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder à medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Bujarú, atendendo ao que requereu Raimundo Gomes da Paixão em petição protocolada nesta Secretaria sob o número 365.

Dê-se ciência cumpra-se registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário, em 8 de agosto de 1968.
Eng.º Agr.º SEBASTIÃO ANDRADE
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 130
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do Of. número 1680/900 — Proc. nº 4224 — GEPA;

Considerando que o servidor em referência encontra-se a disposição do SIPAMA desde o ano de 1966;

Considerando terem terminado as férias regulamentares do servidor em causa referentes ao corrente exercício;

RESOLVE:
MANDAR retornar àquele organismo até ulterior deliberação, o sr. Francisco de Assis Lavareda Reis, Monitor Veterinário desta Secretaria, dentro do mesmo regime de cooperação entre a SAGRI e o SIPAMA.

Dê-se ciência cumpra-se registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário, 16 de agosto de 1968.
Eng.º Agr.º SEBASTIÃO ANDRADE
Secretário de Estado de Agricultura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 1968

Nun. 5.323

ACÓRDÃO Nº 397

Apelação Cível da Capital
Apelante: Adérito Marques Siqueira.

Apelada: Maria Vieira Siqueira.
Relator: Desembargador Edgar Macnado de Mendonça.

EMENTA: Desprezadas as preliminares levantadas, unanimemente. No mérito, negaram provimento à apelação interposta para confirmarem a decisão recorrida, também unanimemente, devendo ser paga a taxa judiciária arbitrada em duzentos cruzeiros antigos, por se tratar de causa de valor não estimável. Todavia, votou com restrição, quanto à taxa judiciária o Exmo. Sr. Desembargador Manoel Cacella Alves.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que figura como apelante, Adérito Marques Siqueira e, como apelada, Maria Vieira Siqueira.

Maria Vieira Siqueira, já identificada na peça inaugural, na qualidade de mulher de Adérito Marques Siqueira, já identificada, através de seu patrono, requereu a interdição de seu marido, alegando que este, infelizmente, em decorrência de seu estado mental, está a merecer um curador, que zelará pelos seus interesses. Adianta a suplicante que, por ser mulher do interditando, tem competência para promover a interdição do seu aludido marido, nos termos do art. 447, inciso II, primeira parte, do Código Civil, valendo ponderar que o cônjuge não separado judicialmente, é, de direito, curador do outro, quando interdito (art. 454 da lei civil).

Frisa a requerente que os médicos que o examinaram, chegaram à conclusão de que Adérito Marques Siqueira não se acha em condições de reger sua pessoa e de administrar seus bens. Através da carta precatória de fls. foi ouvido o paciente, ora apelante, perante a Dr. Juíza de Direito da Comarca de Capanema, neste Estado, de cujo despoimento o órgão do Ministério Público nada impugnou. Irresignado, o interditando arguiu a

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

incompetência do titular da 4a. Vara Cível desta Capital, para conhecer e julgar do pedido, uma vez que o suplicado alega ter domicílio e residência no Município de Capanema. No entanto, rejeitou-se a preliminar suscitada, por isso que o interditando possui mais de um domicílio, sendo um nesta cidade e outro em Capanema. O magistrado da 1a. instância decretou a interdição solicitada e nomeou a requerente para sua curadora.

Desconformado com este desfecho, Adérito Marques Siqueira apelou para este Colendo Cenáculo. A douta Procuradoria Geral do Estado, preliminarmente, inclinouse pela nulidade do processo, a partir de fls. 22, e ser o mesmo encaminhado à Comarca de Capanema, em virtude da procedência das razões de fls. 48 a 49. No mérito, é pela confirmação da decisão apelada, porquanto o laudo de fls. 9 a 10, é conclusivo e não dá margem a dúvida no que diz respeito à incapacidade do ora apelante. É o relatório.

Preliminares — No caso em tela, o ora apelante, opôs exceção sob a alegação de que reside no município de Capanema. Contudo, as partes litigantes, conforme demonstram os documentos apresentados, têm domicílio duplo, sendo um nesta cidade e outro no Município de Capanema neste Estado.

Saliente-se que a nossa lei civil aceitou a pluralidade domiciliar, "ex.vi" do art. 32, cujo teor é o seguinte: "Se, porém, a pessoa natural tiver diversas residências onde alternativamente viva em vários centros de ocupações habituais, considerar-se-á domicílio seu qualquer destes ou daquelas". No caso em apreciação, verifica-se a pluralidade do domicílio tanto em relação à requerente como ao requerido e, assim, lícito é a demandante escolher qualquer deles para pleitear a medida constante da inicial. Face às explicações acima, rejeitou-se a preliminar suscitada a fim de considerar competente para conhecer e julgar da causa, o então titular da 4a. Vara Cível que acumulava a 3a. Vara Cível,

já que o apelante possui mais de um domicílio, conforme ficou patenteados nos presentes autos.

Segunda preliminar: Quanto ao fato de o paciente ser ouvido mediante precatória perante a Dr. Juíza de Direito de Capanema, a jurisprudência de nossos colégios judiciários tem assentado que "não é essencial, no processo de interdição, que o interditando seja visto e interrogado pelo próprio Juiz que tiver de proferir a sentença". (Revista dos Tribunais, vol. 159, pág. 314, "in" Código de Processo Civil, de Dirceu A. Vitor Rodrigues, volume segundo, página 358).

Mérito: — Averigua-se que o laudo de fls. 9 a 10, firmado por dois eminentes médicos psiquiatras, Drs. Messido Morado Luterback e Pedro Valinoto, é conclusivo e não deixa margem a qualquer dúvida no tocante à incapacidade do paciente, ora apelante. Opinam os citados peritos pela interdição imediata do dito paciente, como medida acauteladora, por isso que mesmo não se acha em condições de responder pelos atos da vida civil, que re-

presentam a impossibilidade de poder reger sua pessoa e administrar seus bens. A vista do exposto e do mais que dos autos consta:

ACORDAM os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em desprezar as preliminares suscitadas, unanimemente, e, no mérito, em negar provimento à apelação interposta para confirmarem a decisão recorrida, também unanimemente, devendo ser paga a taxa judiciária arbitrada em duzentos cruzeiros antigos, isto é, em vinte (20) centavos do novo padrão monetário, por se tratar de causa de valor não estimável. Todavia, votou com restrição quanto à taxa judiciária, o Exmo. Sr. Desembargador Manoel Cacella Alves.

Custas como determina a lei.
Belém, 1º de agosto de 1968,
(a.) Edgar Machado de Mendonça,
Relator

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de Agosto de 1968.

AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 13.248)

O DIÁRIO OFICIAL do Estado
edição de 23/3/68 publicou a
Lei N 5 349, que altera artigos
"Da Prisão Preventiva".
DIÁRIO a venda no arquivo da
Imprensa Oficial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELÉM — SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 1968

Num. 1.578

RESOLUÇÃO N. 2.259
(Processo n. 13.527)

Requerente — Sr. Haroldo Tavares da Silva, Prefeito Municipal de Obidos.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 9 de janeiro de 1968.

Considerando, que o Sr. Haroldo Tavares da Silva, Prefeito Municipal de Obidos, remeteu a cadastro deste Tribunal, em officio n. 160/67, de 13.9.67, os Créditos Especiais de:

1 — NCr\$ 114,00 (cento e quatorze cruzeiros novos), destinados ao pagamento de Professores Municipais (Decreto n. 103/67, de 24.5.67 — Lei n. 2.215, de 16.5.67).

2 — NCr\$ 586,36 (quinhentos e oitenta e seis cruzeiros novos e trinta e seis centavos), destinados ao pagamento de débitos desta Prefeitura com os Armazens da Importadora de Ferragens, referente a despesas de exercícios anteriores, (Decreto n. 104/67 de 24.5.67 — Lei n. 2.214 de 16.5.67)

3 — NCr\$ 1.366,00 (hum mil trezentos e sessenta e seis cruzeiros novos), destinados a cobrir despesas efetuadas na construção de uma escola no lugar Umirizal, sem a devida cobertura orçamentária, (Decreto n. 93/67 de 12.5.67 — Lei n. 2.213 de 10.5.67)

4 — NCr\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove cruzeiros novos e quarenta centavos), destinados a cobrir o débito da Prefeitura, em favor da firma comercial J. Imbelloni & Cia., referente a despesas efetuadas no exercício de 1966 e das outras providências, (Decreto n. 70/67 de 10.4.67 — Lei n. 2.208 de 13.4.67)

5 — NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), para cobertura das despesas com a manutenção de Torneiras Públicas na cidade (Decreto n. 68/67 de 11.4.67 — Lei n. 2.207 de 12.4.67)

6 — NCr\$ 998,40 (novecentos e vinte e oito cruzeiros no-

vos e quarenta centavos), destinados a cobrir o débito da Prefeitura Municipal de Obidos, com as Centrais Elétricas do Pará S. A. (CELPA), referente ao fornecimento de iluminação pública, durante os meses de setembro a dezembro do ano de 1966, e dá outras providências, (Decreto n. 69/67 de 14.4.67 — Lei n. 2.206 de 13.4.67)

7 — NCr\$ 36,00 (trinta e seis cruzeiros novos), em favor de José Augusto Figueiredo Filho, e dá outras providências, (Decreto n. 67/67 de 14.4.67 — Lei n. 2.205 de 13.4.67)

8 — NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), destinados à construção de escolas primárias no Interior do Município, e dá outras providências, (Decreto n. 66/67, de 14.4.67 — Lei n. 2.204, de 13.4.67)

9 — NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), destinados ao pagamento do Sr. Mário Ferreira Pinto, de uma réz, desavarecida no Matadouro Municipal de Obidos, no mês de janeiro do corrente ano, (Decreto n. 71 de 19.4.67 — Lei n. 2.203 de 13.4.67)

10 — NCr\$ 326,00 (trezentos e vinte e seis cruzeiros novos), destinados ao pagamento de despesas referentes a construção de uma Escola no Município de Obidos. (Decreto n. 66/67 de 4.4.67 — Lei n. 2.186 de 29.3.67), como tudo dos autos consta:

RESOLVE:

Conceder o cadastramento dos (10) dez Créditos Especiais, acima referidos.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 9 de janeiro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche

TRIBUNAL DE CONTAS

Fui presente:
Dr. Jayme Ferreira Bastos
Procurador
(G. — Reg. n. 709)

RESOLUÇÃO N. 2.260
(Processo n. 13.549)

Requerente — Sr. Oscar Cristiano Batista, Procurador da Prefeitura Municipal de Alenquer.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 9 de janeiro de 1968.

Considerando, que o Sr. Oscar Cristiano Batista, Procurador da Prefeitura Municipal de Alenquer, remeteu a cadastro deste Tribunal, em officio n. 22.9.67, a Lei Orçamentária n. 33, de 18.3.67, que Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício financeiro de 1967, como tudo dos autos consta.

RESOLVE:

Unanimemente, conceder o cadastramento da Lei Orçamentária do Município de Alenquer, para o exercício financeiro de 1967.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 9 de janeiro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente:
Dr. Jayme Ferreira Bastos
Sub-Procurador
(G. Reg. n. 710)

RESOLUÇÃO N. 2.261

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 9 de janeiro de 1968.

Considerando o officio n. 777/GC de 19.12.67, do Exmo. Sr. Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes, do Governador do Estado (documento proto-

colado sob o n. 1665, às fls. 327, do Livro n. 3) e nos seguintes termos:

“Senhor Presidente:

Visando dar maior flexibilidade à execução orçamentária, especialmente tendo em vista as contencões a que tem sido obrigado este Executivo, consultamos esse Egrégio Tribunal sobre a dispensa da apresentação pelo Governo do Estado, para aprovação do Plenário dessa Casa, do orçamento analítico, pelas razões que abaixo expomos:

1 — Em seu artigo 13, a Lei supra citada menciona: “observadas as categorias econômicas do artigo 12, a discriminação ou especificação da despesa por elementos, em cada unidade administrativa ou órgão de Governo obedecerá ao seguinte esquema e passa a relacionar, o que considera como “elementos”, os quais já constam de Proposta Orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo à apreciação da Assembléia Legislativa do Estado.

2 — O artigo 15 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964 estabelece: “Na Lei do Orçamento a despesa far-se-á, no mínimo por elementos”; em seu parágrafo 1o, o artigo conceitua: “entende-se por elemento o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios de que se serve a administração pública para consecução de seus fins”.

3 — Em seu anexo n. 4 a Lei 4.320, discrimina toda a Despesa Orçamentária, sem entrar no detalhe analítico, que vem a ser objeto de títulos criados pelo próprio Poder Executivo.

4 — A administração pública federal somente abordou seu orçamento analítico, referente ao ano de 1965, e que serviu aos subsequentes através o Decreto n. 55.511, de 11 de janeiro de 1965, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que “fica normas sobre orçamentos analíticos e dá outras providências”,

publicado no DIÁRIO OFICIAL de 20 de janeiro de 1965.

Dá-nos a entender o mencionado Decreto se se ferir apenas a medida de caráter interino do Executivo ao serem analisados alguns pontos apresentados no ato, tais como;

Art. 2o. — “obedecerão à classificação por categorias econômicas e por funções, fixadas na Lei n. 4.320, de 17.03.1964, com os desdobramentos básicos constantes de esquema previamente elaborado pelo DASP”.

Art. 5o. — “Haverá um orçamento analítico para cada Ministério ou Órgão diretamente subordinado à Presidência da República, que será aprovado mediante portaria do respectivo Ministro ou dirigente”.

Art. 7o. — “No decurso do exercício financeiro, até o dia 29 de outubro, poderá haver alteração dos orçamentos analíticos, observado o limite de cada dotação...”

Art. 9o. — “Os orçamentos analíticos referentes ao orçamento da União para o exercício financeiro de 1965, obedecerão ao esquema e modelo anexos do presente decreto”.

Reconhece este Executivo a importância de que se reveste o orçamento analítico, e, em qualquer hipótese, exigirá de suas unidades orçamentárias a elaboração do referido documento, imprescindível ao controle racional dos gastos de suas unidades, e elementos básicos para a elaboração de próximos orçamentos. Considera, todavia, mais consentâneo com a realidade da execução orçamentária que esse documento respeitados sempre os limites contidos na Lei de Meios, seja, como ocorre no âmbito federal, elaborado na esfera do Poder Executivo e aprovado pelo Governador.

Aguardando um pronunciamento desse Tribunal para as providências cabíveis, em respeito à sua superior decisão renovamos a Vossa Excelência os mais elevados protestos de alta consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente”.

Considerando o seguinte despacho do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita na qualidade de Presidente do Tribunal de Contas:

Esta Presidência tem a honra de encaminhar à Exma. Ministra Eva Andersen Pinheiro o presente ofício, a fim de que sobre o mesmo ofereça a sugestão que achar por bem levar a Plenário, para conhecimento e deliberação dos demais pares.

Considerando o parecer exarado pela Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro, nos seguintes termos:

Por despacho da ilustrada Presidência, coube-nos emitir parecer sobre a consulta diri-

gida a este Egrégio T. C. pelo digno Chefe do Poder Executivo, no sentido de ser dispensado o registro do Orçamento Analítico do Estado.

Não resta a menor dúvida de que o orçamento analítico é elaborado e aprovado dentro da esfera exclusiva do Poder Executivo e faz parte da 1a. etapa da proposta orçamentária, que é a elaboração primária.

Nos elementos colhidos nessa fase inicial, que é organizada dentro de cada unidade administrativa, é que se decalcam as 2 fases consecutivas da elaboração da proposta orçamentária, quais sejam a elaboração secundária mediante unificação dos elementos colhidos na 1a. etapa, e elaboração final.

A elaboração primária, na esfera federal é feita mediante formulários esquematizados no DASP, decalcados em modelos e esquema fixados no Decreto 55.511 de 11 de janeiro de 1965, publicado no Diário da União de 20 do mesmo mês.

Esse esquema representa uma discriminação analítica da despesa por elementos, desdobrando-o em subconsignações e itens.

O decreto citado fixa normas sobre orçamentos analíticos e dá outras providências permitindo inclusive, que possam ser introduzidas alterações nos orçamentos analíticos até o dia 29 de outubro, observado o limite de cada dotação.

O controle previsto através dos orçamentos analíticos estabelecendo especificações restritas dentro de cada elemento visa conter a aplicação excessiva da dotação em determinados itens descurando outros setores, reputados igualmente tão importante.

Esse controle fixa limites à execução orçamentária, reduzindo-a a um esquema que visa distribuir cada dotação pelas necessidades previstas pela própria unidade administrativa a quando da elaboração primária da proposta orçamentária e, muito embora venha tolher a elasticidade permitida pela discriminação admitida na lei Federal 4320, coibe abusos que não dariam cobertura às reais necessidades previstas dentro de cada elemento. A limitação, contudo pertence exclusivamente à esfera do executivo não estando fixada na legislação financeira pertinente ao orçamento.

A Lei 4320 no seu art. 15 estabelece um mínimo para a discriminação da despesa por elemento, entendendo no seu parágrafo 1o. como elemento o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras, e outros meios de que se serve a administração pública para a consecução dos seus fins”.

Está evidente pois que a Lei Federal 4320 não estabeleceu um padrão rígido dentro de cada elemento da despesa, nem fixou obrigatoriedade de discriminação analítica dentro de cada um desses elementos.

A iniciativa é puramente do Executivo, e visa uma melhor aplicação dos recursos dentro de cada unidade orçamentária.

Por outro lado, nos anexos exigidos pela Lei 4320 para os balanços, a discriminação da despesa será restrita aos elementos, não sendo os mesmos detalhes analiticamente.

Aliás esta Corte de Contas, em seus julgamentos, já firmou jurisprudência no sentido de não negar aprovação às prestações de contas quando não tiver sido obedecido rigorosamente o limite das dotações previstas no orçamento analítico e, desde que comprovada corretamente a aplicação do dinheiro público, tem expedido quitação aos responsáveis por prestações de contas nas referidas condições.

A flexibilidade na execução orçamentária, desde que respeitado o limite de cada elemento, tem sido admitida como decorrência da própria evolução da vida administrativa.

Assim sendo, tendo em vista que a rigidez da discriminação analítica não foi prevista nas normas financeiras vigentes, ficando a critério exclusivo do Executivo, entendemos dispensável o cadastramento do orçamento analítico pelo T.C. já que o mesmo não servirá mais de base para apreciação e julgamento das prestações de contas”.

Considerando o seguinte aditivo apresentado pelo Exmo. Sr. Ministro Elias Naif Daibes Hamouche, e nos seguintes termos:

“De acordo com a conclusão da Presidência, ressalvado apenas o entendimento de que os orçamentos analíticos dos Poderes Legislativos e Judiciário e do Tribunal de Contas, independem de aprovação, através Decreto do Executivo, ficando adstritos a Resolução de cada um deles, apenas devem ser anexados ao orçamento do Estado para efeito de execução”.

RESOLVE:

Unanimemente, aprovar o parecer exarado pela Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro bem como o aditivo apresentado pelo Exmo. Sr. Ministro Elias Naif Daibes Hamouche.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 9 de janeiro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Relator
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente:
Dr. Jayme Ferreira Bastos
Sub-Procurador

RESOLUÇÃO N. 2.263
(Processos ns. 13.904,
13.905 e 13.921)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de janeiro de 1968.

Considerando, que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a cadastro deste Tribunal, em ofício n. 1194/67, de 20.11.67, a renovação de contratos celebrados entre o Governo do Estado e os seguintes cidadãos:

Arcy dos Santos Cunha; Humberto Almeida, Osvaldo de Sousa Nascimento, Guardas Civis de 3a. classe, da Inspetoria da Guarda Civil do Estado do Pará, e Aderson Monteiro Bandeira; Alfredo Sarmento da Silva; Armindo Pantoja da Silva; Antenor Andrade Miranda; Almir Barreto da Silva; Alberto Veloso; Bianor Costa de Oliveira; Climério Rosa Rodrigues; Guilherme da Silva Lopes; José Ataulpa N. Nascimento; José de Jesus Ferreira; Luiz Candido de Oliveira; Luiz Batista Pantoja, Manoel Carvalho Valino; Manoel Oliveira Doria; Raimundo Fonseca Viagas; Raimundo Riker Pereira; Sebastião Souza Silva e Walter Fernandes Pereira, Guardas de Trânsito de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito; ofício n. 1223/67, de 24.11.67, os Contratos celebrados entre o Governo do Estado e os seguintes cidadãos:

Antônio Siqueira Diniz; Josafá José do Nascimento; Manoel Macedo Lima; Manoel Escorcio Lima; Orlando Alves do Nascimento; Raimundo Ivan Lima e Ruy Alaide Moraes Viagas, no cargo de Guarda Civil de 3a. classe da Inspetoria da Guarda Civil do Estado do Pará, como tudo dos autos consta.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento dos 29 Contratos, acima referidos, com a observação constante do voto do Exmo. Sr. Ministro Relator.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de janeiro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins

Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador.

(G. Reg. n. 719)

RESOLUÇÃO N. 2.264
(Processo n. 13.387)

Requerente — Adriano Velloso de Castro Menezes, Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de janeiro de 1968.

Considerando, que o Sr. Adriano Velloso de Castro Menezes, Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, remeteu a cadastro deste Tribunal, em Of. n. 00459, de 14.8.67, o convênio sobre assessoramento...

RESOLVE:

Unanimemente, conceder o cadastro do convênio, acima referido, nos termos do voto do Excmo. Sr. Ministro Relator.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de janeiro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto Procurador

RESOLUÇÃO N. 2265

(Processos ns. 13.257, 13.339, 13.714, 13.494, 13.559, 13.802, 13.819 e 13.929)

Requerente: — Sr. José Maria de Oliveira Mota, Prefeito Municipal de Acará.

Nestor Herculano Ferreira, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Pará, Antônio Malato Ribeiro, Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, Othon Alves Fialho, Prefeito Municipal de Portel; Leonel de Mendonça Virgolino, Prefeito Municipal de Marabá; Augusto Basto Morbach, respondendo pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Marabá.

Relator: — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de janeiro de 1968.

Considerando que o Sr. José Maria de Oliveira Mota, Prefeito Municipal de Acará, remeteu a cadastro deste Tribunal, em ofício n. 84, de 1.6.67, os créditos especiais de cinquenta e dois cruzeiros novos e cinquenta centavos (NCr\$ 52,50), para fazer face ao pagamento da pensão da viúva do funcio-

nário da Prefeitura Municipal, Dona Raimunda Cordeiro da Silva, a contar do mês de junho de 1967, (Lei n. 14, de 2.6.67), de quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 500,00), para fazer face ao reparo geral do Cemitério Santa Maria no distrito de Guajará-Miri, (Lei n. 13, de 2.6.67) de quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 500,00) para fazer face à aquisição de móveis e reparos à máquina de escrever e somar e demais móveis existentes (Lei n. 15, de 21.6.67) — e o crédito suplementar de hum mil e quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 1.500,00), afim de reforçar a verba de Eventuais do orçamento vigente, (Lei n. 13 de 30.6.67) — Processo n. 13.257 em ofício n. 107/67, de 27.11.67, os seguintes créditos suplementares, de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) para atender as despesas da dotação orçamentária 3.1.4 — O encargo diversos eventuais, do orçamento vigente, em face da referida dotação se encontrar esgotada, (Lei n. 36, de 25.11.67) de NCr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos), para atender despesas dos Serviços de Transportes e comunicações, na forma seguinte:

I — Código 3.1.1.1. — Pessoal Civil — 2.500,00; II — Código 3.1.2.0 — Combustível Lubrificantes — 2.000,00. Total — NCr\$ 4.500,00. Lei n. 37 de 25.11.67, e de NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos), para reforço da dotação do Serviço de Energia (Lei n. 38 de 25.11.67) — Processo n. 13.929.

Considerando, que o sr. Nestor Herculano, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Pará, remeteu a Cadastro deste Tribunal, em ofício n. 262/67, de 27.7.67, o crédito especial de NCr\$ 19.952,07 (dezenove mil novecentos e cinquenta e dois cruzeiros novos e sete centavos), autorizado pela Lei n. 7 de 15.7.67, destinado a ocorrer às despesas oriundas de compromissos apurados do exercício de 1966, Decreto n. 21-A, de 25.6.67 — Processo n. 13.339, e ofício n. 345/67, de 19.10.67, os seguintes créditos especiais, de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) para construção de escola primária na localidade quilômetro 60 da E.F. de Bragança (Lei n. 8, de 13.7.67) Decreto n. 24-A, de 18.7.67, e de NCr\$ 1.265,00 (hum mil duzentos e sessenta e cinco cruzeiros novos), para pagamento da diferença de vantagens atribuídas ao ex-Prefeito, no exercício de 1966 (Lei n. 9, de 13.7.67) e Decreto n. 24-B, de 18.7.67 — Processo n. 13.714.

Considerando, que o sr. Antônio Malato Ribeiro, Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, remeteu a cadastro deste

Tribunal, em ofício n. 81, de 26.8.67, os seguintes créditos suplementares: de NCr\$ 2.500,00; NCr\$ 3.000,00, NCr\$ 200,00 e os especiais de: NCr\$ 2.500,00 — NCr\$ 1.000,00; NCr\$ 800,00 — NCr\$ 540,00 — NCr\$ 360,00 — NCr\$ 400,00 para reforços de verbas (Lei n. 845, de 1.7.67) — Processo n. 13.494.

Considerando, que o sr. Othon Alves Fialho, Prefeito Municipal de Portel, remeteu a cadastro deste Tribunal, em ofício n. 34/67, de 14.8.67, o Crédito Suplementar de NCr\$ 1.584,00 (hum mil quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros novos), destinado a reforço da dotação de Inativos do Governo e Administração Geral (Lei n. 7, de 8.7.67), para pagamento de funcionários aposentados — Processo n. 13.559.

Considerando, que o sr. Leonel Vergolino, Prefeito Municipal de Marabá, remeteu a cadastro deste Tribunal, em ofício n. 182/67, de 3.10.67, os seguintes créditos suplementares de: NCr\$ 42.030,00 (Lei n. 3.290, de 27.9.67) — Processo n. 13.802, e pelo ofício n. 196/67, de 28.10.67, e de: NCr\$ 14.300,00, ambos para reforço de dotações orçamentárias no exercício de 1967 (Lei n. 3.343, de 26.10.67) — Processo n. 13.819.

RESOLVE:

Unanimemente:

1o.) Conceder o cadastro dos Créditos Especiais e Suplementares acima relacionados.

2o.) Autorizar a Secretaria do Tribunal de Contas a proceder à desanexação dos processos, agora julgados, mantendo reunidos apenas aqueles referentes ao mesmo Município

3o.) Recomendar ao Ministério Público, junto a este Tribunal, não reunir processos que digam respeito ao interesse de mais de um município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de janeiro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

(G. — Reg. n. 715)

RESOLUÇÃO N. 2266
(Processos ns. 13.236, 13.240, 13.249, 13.267, 13.516, 13.724 e 13.769)

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de janeiro de 1968.

Considerando, que o Sr. Edgar Gonçalves Chaves, Procurador do Sr. Argemiro Corrêa Lima, Prefeito Municipal de Prainha, remeteu a cadastro

neste Tribunal, em Ofício s.n. em 30.6.67, a Lei n. 238, de

25.2.67, que Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1967; (Processo n. 13.236).

Considerando que o sr. Sandoval Cerdeira Bordallo, Prefeito Municipal de Curalinho, remeteu a cadastro neste Tribunal, em Of. C 65/67 sdata, a Lei n. 66, de 20.12.66, que Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1967, (Processo n. 13.240).

Considerando que o Sr. Tibiricá Santa Brígida Cunha, Interventor Municipal de Itaituba, remeteu a cadastro neste Tribunal, em Of. n. 38/67, de 7.7.67, a Lei n. 409, de 24.12.66, que Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1967; (Processo n. 13.249).

Considerando, que o Sr. Raimundo Rodrigues da Cruz, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Tauá, remeteu a cadastro neste Tribunal, em ofício n. 24/67, de 11.7.67, a Lei n. 55, de 15.3.67, que Prorroga e altera o Orçamento do Município de Santo Antônio de Tauá do exercício de 1966 para o de 1967; (Processo n. 13.267).

Considerando, que o Sr. Fued Assad, Prefeito Municipal de Bonito, remeteu a cadastro neste Tribunal, em Of. s.n. de 3.6.67, o projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 1967; (Processo n. 13.516).

Considerando que o Sr. Orzeu Jonas Guida, Prefeito Municipal de São Félix do Xingú, remeteu a cadastro neste Tribunal, em Of. s.n. de 6.7.67, a Lei n. 10/67, de 15.2.67, que Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1967; (Processo n. 13.724).

Considerando, que o Sr. Cláudio de Oliveira Neto, Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, remeteu a cadastro neste Tribunal, em Of. s.n. apenas os quadros demonstrativos da Receita e Despesa para o exercício financeiro de 1967; (Processo n. 13.769), tudo como dos autos consta.

RESOLVE:

Unanimemente, cadastrar as Leis Orçamentárias para 1967 das Prefeituras Municipais de Prainha, Curalinho, Itaituba, Santo Antônio de Tauá, Bonito, São Felix do Xingú e vencido o Excmo. Sr. Ministro Relator encaminhar a Lei Orçamentária de Municípios de São Miguel do Guamá ao Auditor encarregado da instrução de prestação de contas do referido Município nos termos da Resolução n. 2268, de 5.1.68.

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Sebastião Santos de Santana

Ministro Relator

Emílio Uchôa Lopes Martins

Mário Nepomuceno de Sousa

Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente:

(G. — Reg. n. 715)